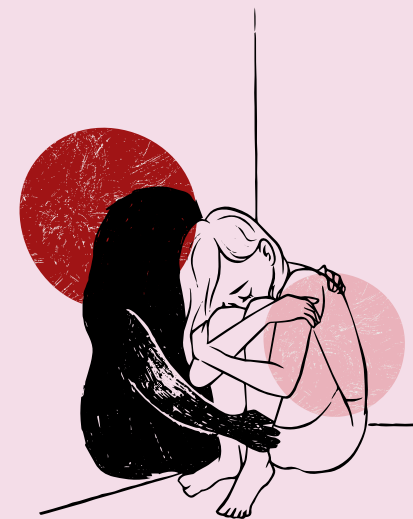


LEI DO MINUTO SEGUINTE

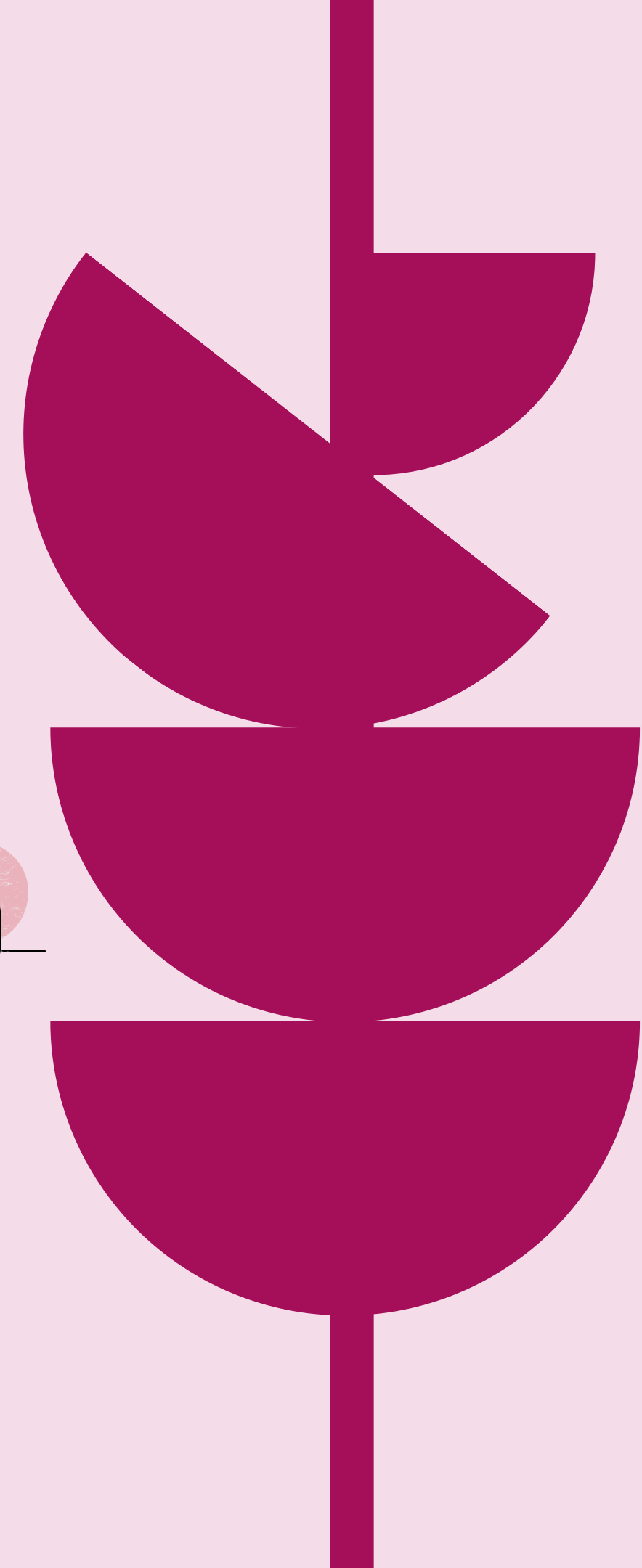
Atendimento Obrigatório e Integral a Vítimas de Violência Sexual

Objetivo: Informar e conscientizar sobre os direitos das vítimas de violência sexual garantidos pela Lei do Minuto Seguinte e a importância do atendimento adequado e humanizado. - Lei nº 12.845/2013

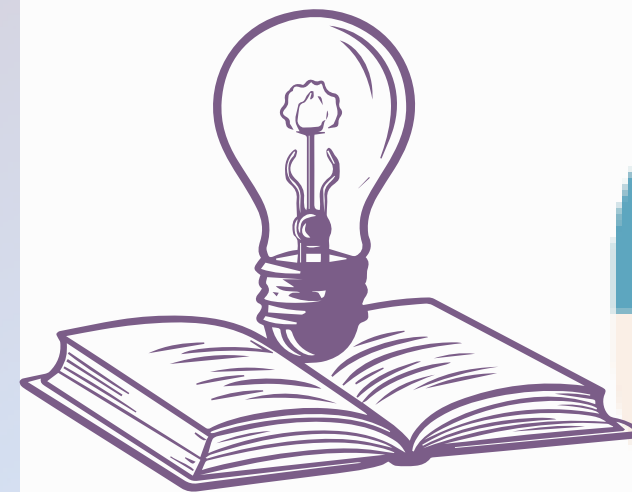


Pedro Antonio de Oliveira Machado -
Procurador Regional da República
Atualizada por Janaina Andrade de
Sousa
Procuradora da República

agosto/2025



A Dura Realidade Números da Violência Sexual no Brasil



"Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2025" - Forum Brasileiro de Segurança Pública

“Elucidando a prevalência de estupro no Brasil a partir de diferentes bases de dados” - 2023 - IPEA

Importância de conhecer, divulgar e efetivamente aplicar e fazer valer a Lei do Minuto Seguinte.

Lei nº 12.845/2013

"Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2024" -

Publicação anual do Forum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP (Dados Oficiais)

Fonte: <[Anuário Brasileiro de Segurança Pública - Fórum Brasileiro de Segurança Pública](#)>



FEMINICÍDIOS

↑ 1.492
VÍTIMAS **+0,7%**



VÍTIMAS DO FEMINICÍDIO

63,6% NEGRAS **70,5%** ENTRE 18 E 44 ANOS



8 EM CADA **10 MORTAS**
COMPANHEIROS OU EX-COMPANHEIROS

TENTATIVA DE FEMINICÍDIO

↑ 3.870
VÍTIMAS **+19,0%**



64,3% MORTAS EM CASA **97%** ASSASSINADAS POR HOMENS



VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

↑ 51.866
REGISTROS **+6,3%**



STALKING

↑ 95.026
REGISTROS **+18,2%**



AMEAÇAS

↓ 747.683
REGISTROS **-0,8%**



PM CADA VEZ MAIS DEMANDADA EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

1.067.556

ACIONAMENTOS DO **190 EM 2024**
2 CHAMADOS
POR MINUTO



MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA - MPU

CONCEDIDAS

↑ 6,6%
555.001

DESCUMPRIDAS PELO AGRESSOR

↑ 10,8%
101.656

MAIOR NÚMERO DE ESTUPROS E ESTUPROS DE VULNERÁVEL DA HISTÓRIA

↑ 87.545
VÍTIMAS EM **2024**

TAXA DE **41,2** POR **100 mil**

76,8% DAS VÍTIMAS ERAM VULNERÁVEIS

87,7% SEXO FEMININO

55,6% NEGRAS

65,7% DOS CASOS OCORRERAM DENTRO DE CASA

AUTORES

45,5% FAMILIARES

20,3% PARCEIROS OU EX-PARCEIROS ÍNTIMOS

CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO PRINCIPAIS VÍTIMAS

10,3% 0 E 4 ANOS
18,2% 5 E 9 ANOS
32,9% 10 E 13 ANOS
16,3% 14 E 17 ANOS



CIDADES COM MAIORES TAXAS DE ESTUPRO E ESTUPRO DE VULNERÁVEL

132,7 1 - BOA VISTA (RR)
131,9 2 - SORRISO (MT)
122,5 3 - ARIQUEMES (RO)
108,7 4 - VILHENA (RO)
108,6 5 - PORTO VELHO (RO)

DIFICULDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS PARA PUNIR AGRESSORES

67.157

PERÍCIAS SEXOLÓGICAS REALIZADAS EM 2024

9,8%

RESULTARAM EM LAUDO POSITIVO



crimes na web?
DENUNCIE

ajuda ou orientação?
HELPLINE

INSTITUCIONAL
RELACIONAMENTO
COMUNICAÇÃO

Brasil entra no top 5 de países que mais denunciaram abuso infantil na internet em 2024

CRIMES NA WEB / IMAGENS DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

- Em 2024, o Brasil foi superado apenas pelas hotlines da Bulgária, Reino Unido, Holanda e Alemanha.

“Devemos lembrar sempre que **esses conteúdos são prova material de estupros ocorridos no mundo ‘real’** e quem compra ou baixa esses arquivos, além de estar cometendo crime, apoia e financia criminosos. Embora o **Brasil não seja um grande hospedeiro (a maioria dos data centers não está localizada no país)** é um país produtor e grande consumidor de imagens de abuso sexual, inclusive com uso de Inteligência Artificial Generativa. A maior parte desse conteúdo está hospedada em sites e servidores no exterior”, complementa.

Thiago Tavares, presidente da SaferNet Brasil



Arts. 240 , 241, 241-A, 241-B e 241-C, ECA - Lei nº 8.069/90

TEXTO PARA DISCUSSÃO

2880

ELUCIDANDO A PREVALÊNCIA DE
ESTUPRO NO BRASIL A PARTIR
DE DIFERENTES BASES DE DADOS

HELDER FERREIRA
DANILO SANTA CRUZ COELHO
DANIEL CERQUEIRA
PALOMA ALVES
MARCELLA SEMENTE

ipea

Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada



Cruzamento base de dados:
SINAN, PNS/IBGE, FBSP etc.

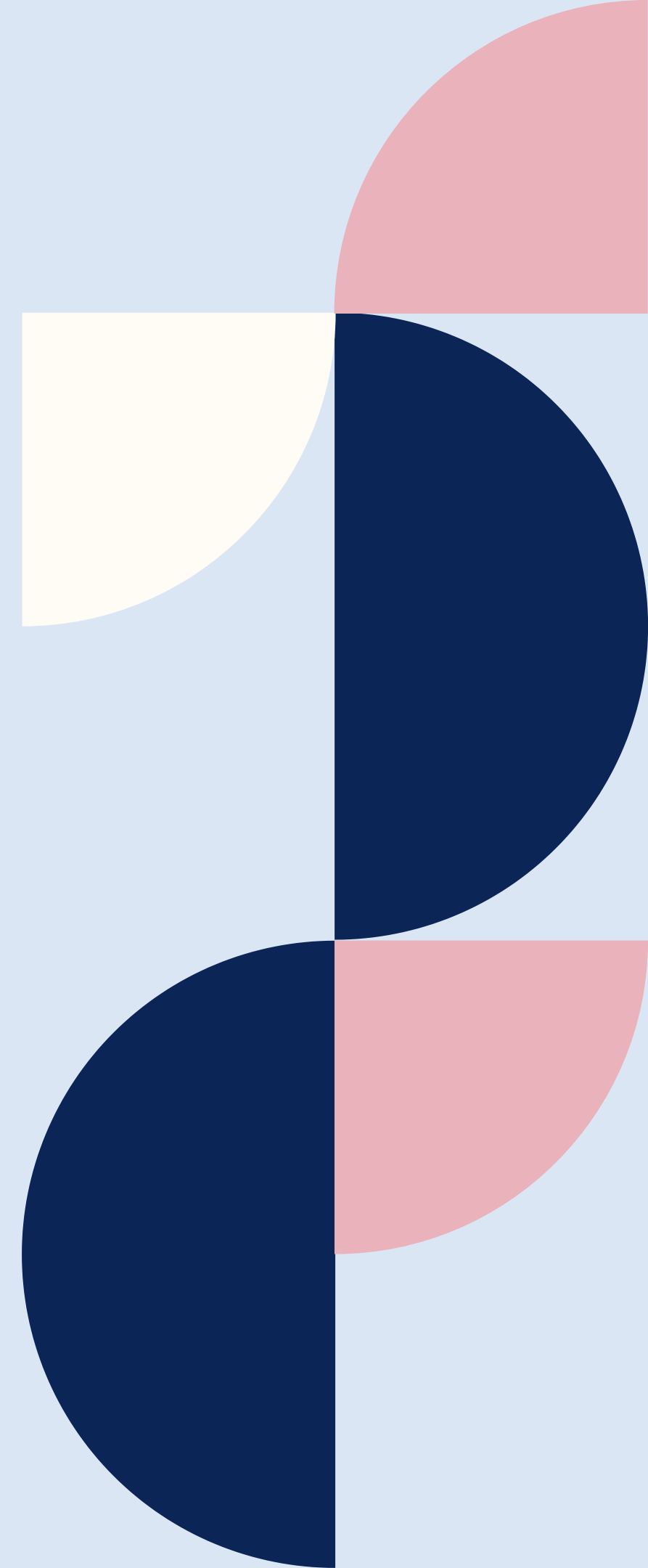
Fonte:

<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11814>

“Elucidando a prevalência de estupro no Brasil a partir de diferentes bases de dados” - IPEA - 2023

ESTIMATIVAS:

- Aproximadamente 822 mil casos de estupro por ano - em 2019
- **Quase 2 estupros por minuto no Brasil**
- O estudo identificou alta taxa de subnotificação (pelas vítimas)
- Uma pequena porcentagem dos casos chega ao conhecimento das autoridades

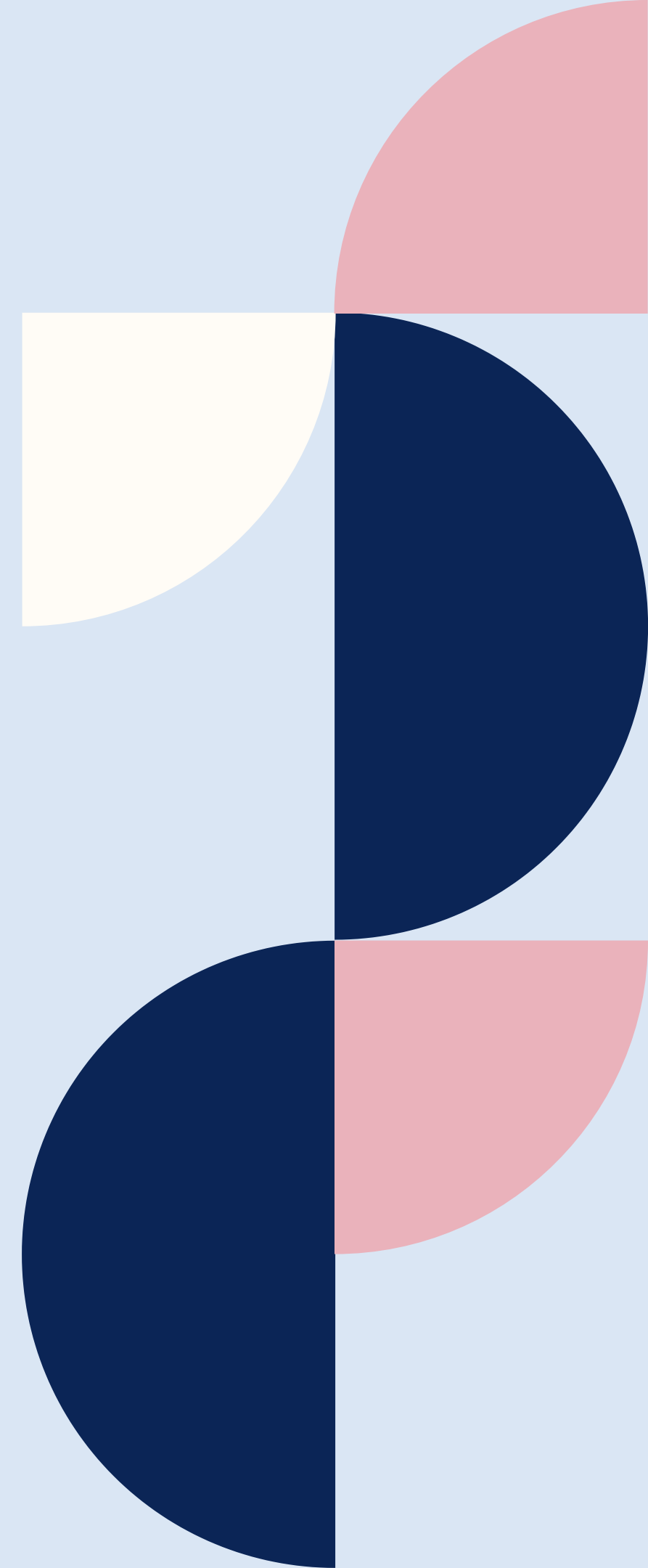


“Elucidando a prevalência de estupro no Brasil a partir de diferentes bases de dados” - IPEA - 2023

- Apenas 8,5% dos estupros foram comunicados à polícia, em 2019
- Somente 4,2% são registrados nos sistemas de saúde (SUS/SINAN), em 2019

SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SUS)

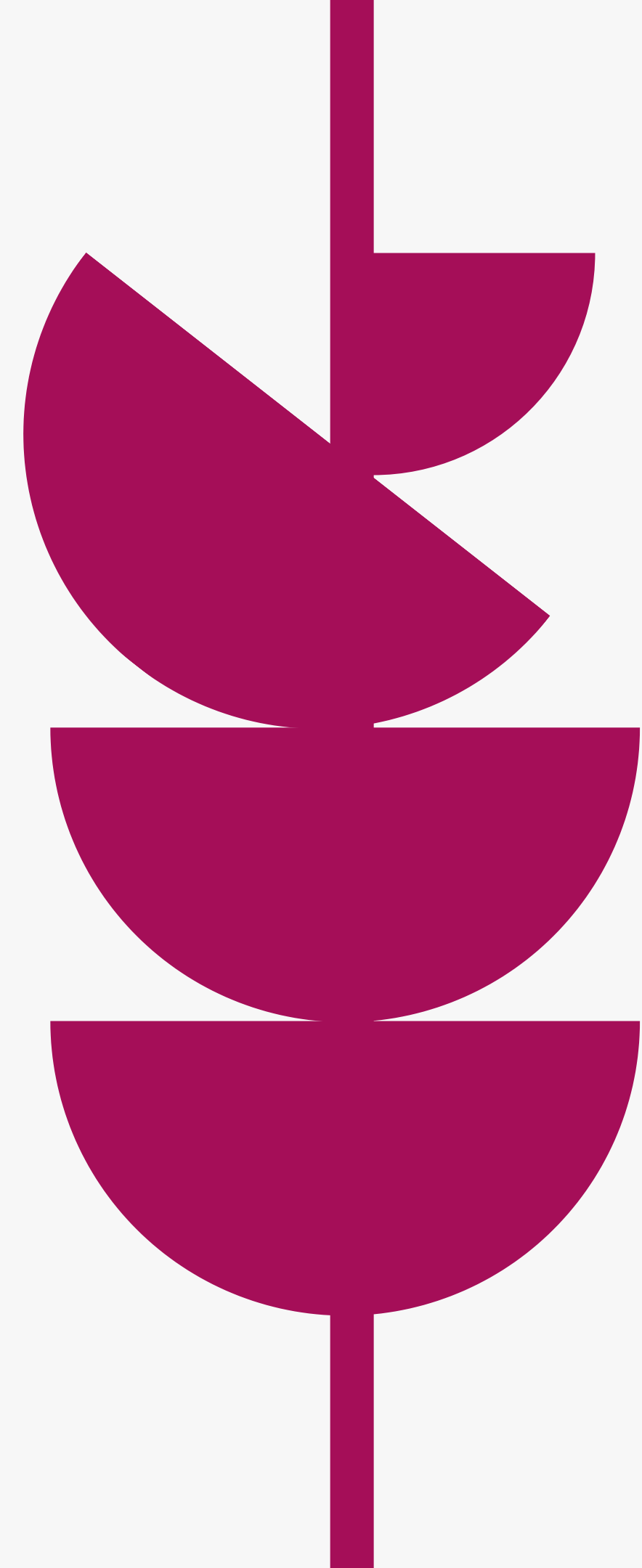
Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada



O que diz a Lei do Minuto Seguinte?

Lei nº 12.845/2013: Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

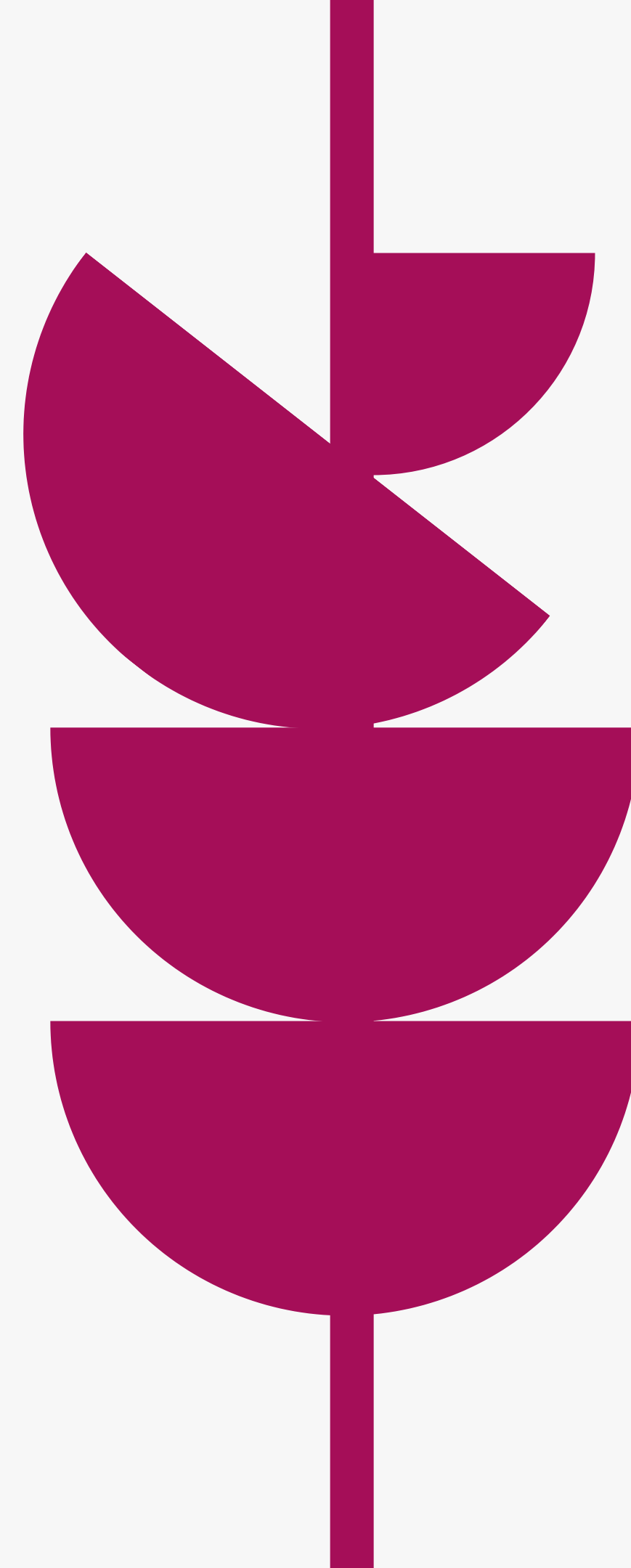
Conceito de Violência Sexual: qualquer forma de atividade sexual não consentida.



O que mais diz a Lei do Minuto Seguinte? Lei nº 12.845/2013

Atendimento Imediato, Obrigatório e Integral:
Os serviços de saúde devem acolher e prestar toda a assistência necessária às vítimas, de forma imediata.

Atendimento Multidisciplinar: Amparo médico, psicológico e social. Procedimentos de profilaxia de doenças sexualmente transmissíveis e contracepção de emergência e se necessário o aborto legal (profissionais de saúde capacitados são parte essencial desse atendimento).



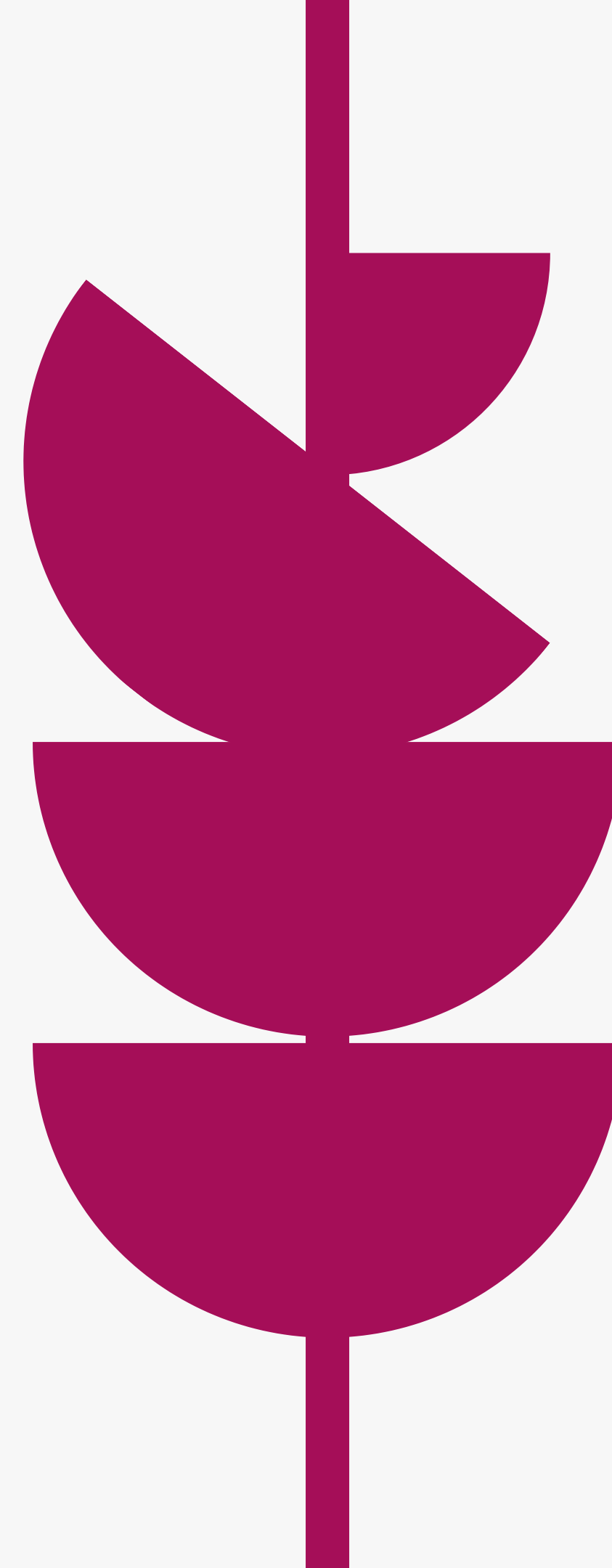
Lei do Minuto Seguinte Lei nº 12.845/2013

Atendimento **Imediato, Obrigatório e Integral**:
Os serviços de saúde devem acolher e prestar
toda a assistência necessária às vítimas, de
forma imediata.

Aborto Legal:

1. Se a mulher desejar no caso de estupro;
2. Se a mulher desejar no caso de feto anencéfalo;
3. Se houver risco de vida para a gestante.

* art. 128, I e II, Código Penal e STF - ADPF 54, 2012)



O que mais diz a Lei do Minuto Seguinte? DIREITOS DAS VITIMAS-1

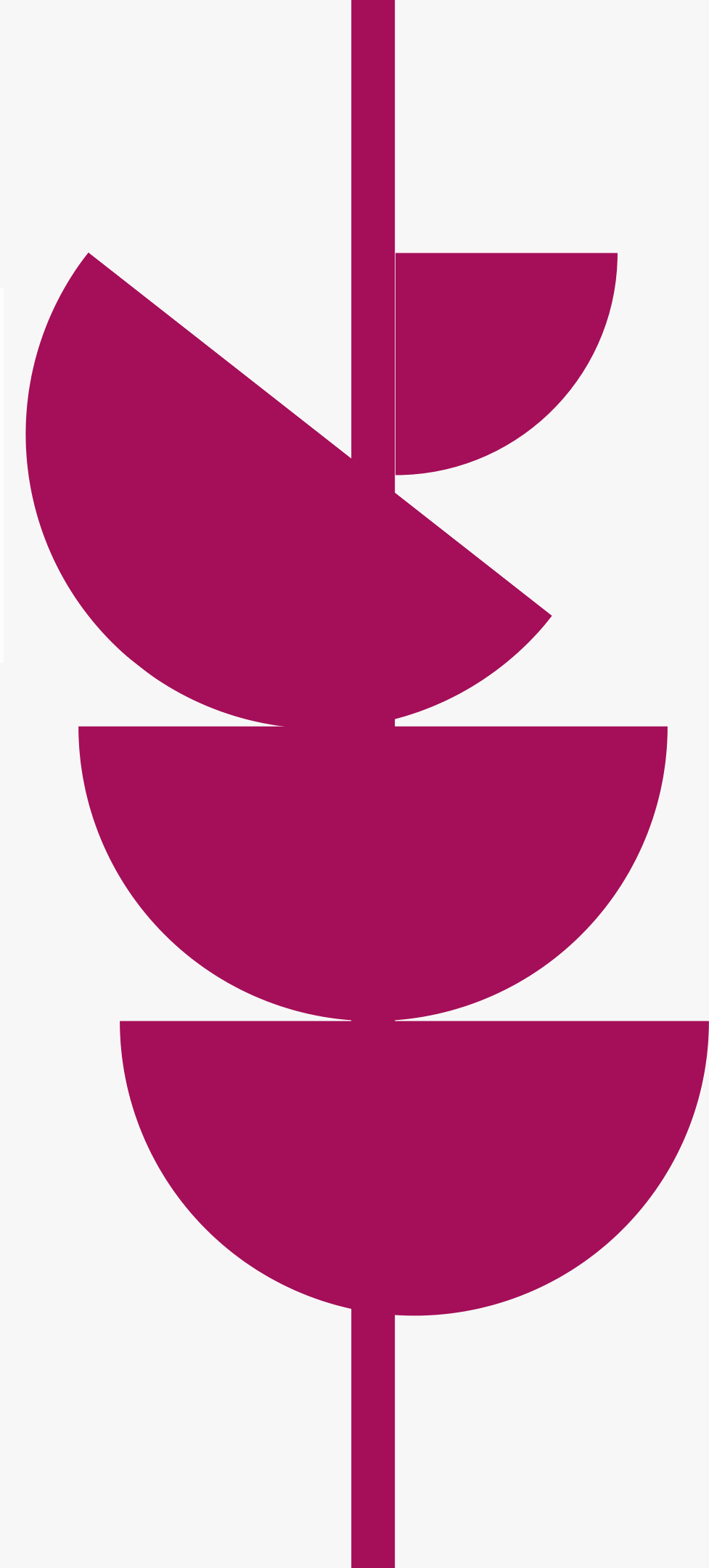
Lei nº 12.845/2013



ATENDIMENTO HUMANIZADO-1:

Direito de receber atendimento: na rede de saúde sem a exigência de Boletim de Ocorrência Policial (BO) - Art. 3º, III, Lei nº 12.845/2013 e a Portaria de Consolidação nº 5/2017.

Informações: sobre seus direitos e os serviços disponíveis.



O que mais diz a Lei do Minuto Seguinte? **Lei nº 12.845/2013** **DIREITOS DAS VITIMAS-3**

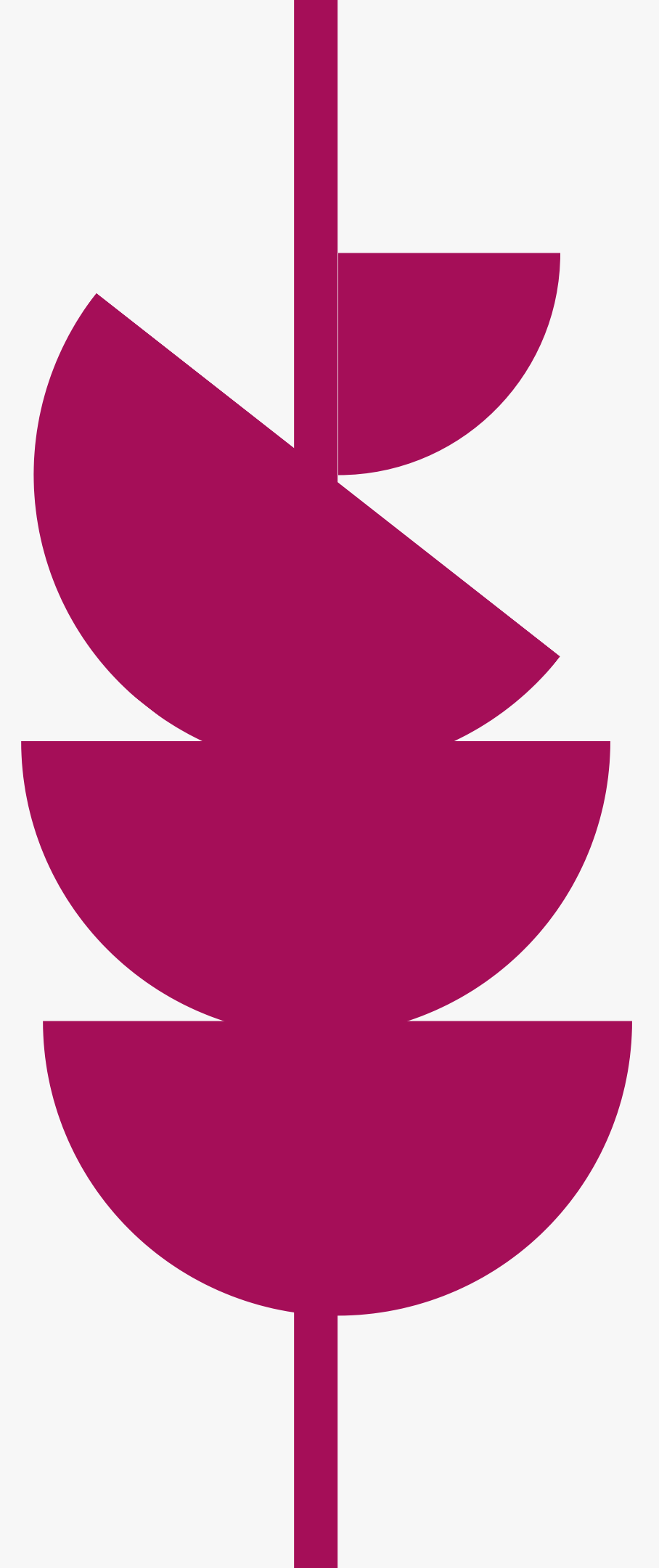


ATENDIMENTO HUMANIZADO-2:

Respeito, não discriminação, sigilo, não **revitimização**, **“Sala Lilás”** (Lei nº 8.080/90 alterada pela Lei nº 14.847/2024 e Nota Técnica Conjunta nº 264/2024 do Ministério da Saúde)

SALA LILÁS: Ambiente privativo e individualizado nos serviços de saúde do SUS para atendimento de mulheres vítimas de violência.

Contudo, a falta de espaço individualizado não justifica a não realização do acolhimento.



Lei do Minuto Seguinte - **Lei nº 12.845/2013** ATENDIMENTO HUMANIZADO

REVITIMIZAÇÃO

Há muitas razões pelas quais as mulheres não denunciam a violência sexual. Entre elas:

- Falta de apoio; ✓
- Vergonha; ✓
- Medo de represálias;
- Sentimento de culpa;
- Receio de que não acreditem nela; ✓
- Temor de ser maltratada ou socialmente marginalizada. ✓



Lei do Minuto Seguinte - **Lei nº 12.845/2013**

ATENDIMENTO HUMANIZADO

ACOLHIMENTO



Há muitas razões pelas quais as mulheres não denunciam a violência sexual. Entre elas:

- Falta de apoio; ✓
- Vergonha; ✓
- Medo de represálias;
- Sentimento de culpa;
- Receio de que não acreditem nela; ✓
- Temor de ser maltratada ou socialmente marginalizada. ✓

OPAS



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
Escritório Regional para as
Américas

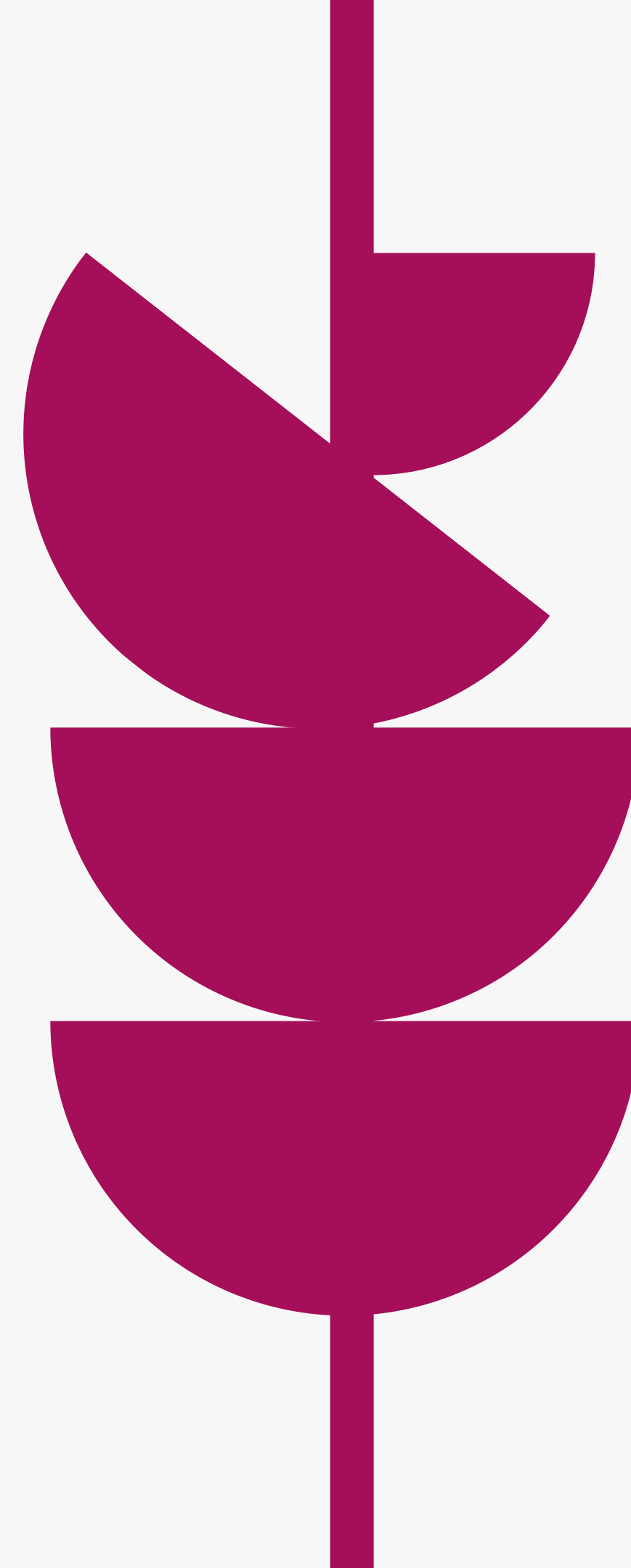
Lei do Minuto Seguinte - Atendimento SUS

Lei nº 12.845/2013

O Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual pode ser organizado em todos os estabelecimentos de saúde integrantes do SUS, conforme o Capítulo VII da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017.

Atendimento multidisciplinar:

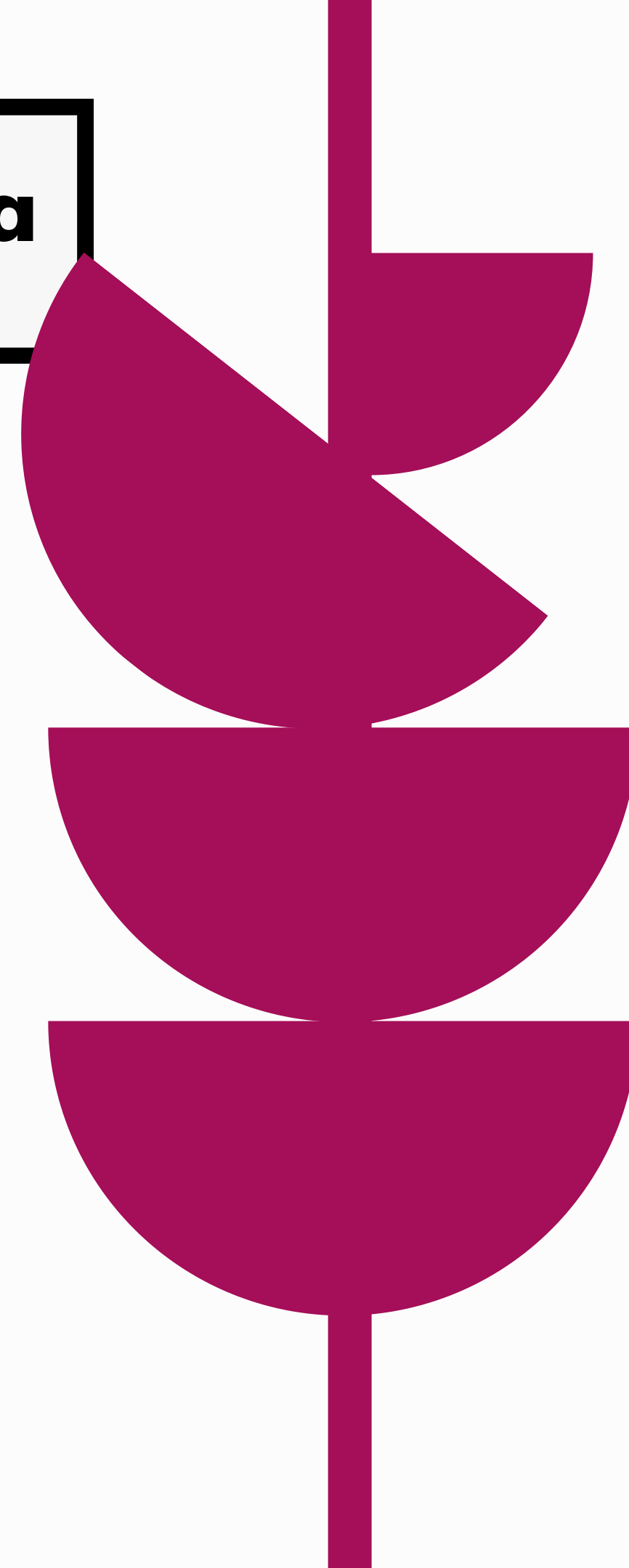
- **Saúde**
- **Assistência Social**
- **Serviço médico legal**
- **Orientação jurídica**



Desnecessidade de Boletim de Ocorrência Policial (BO) para Atendimento:

- **Exigir o BO como condição para o atendimento é uma grave violação dos direitos das vítimas.**
- **A lei prevê a facilitação para realizar o BO, mas não sua obrigatoriedade para o recebimento de cuidados de saúde.**

Lei nº 12.845/2013

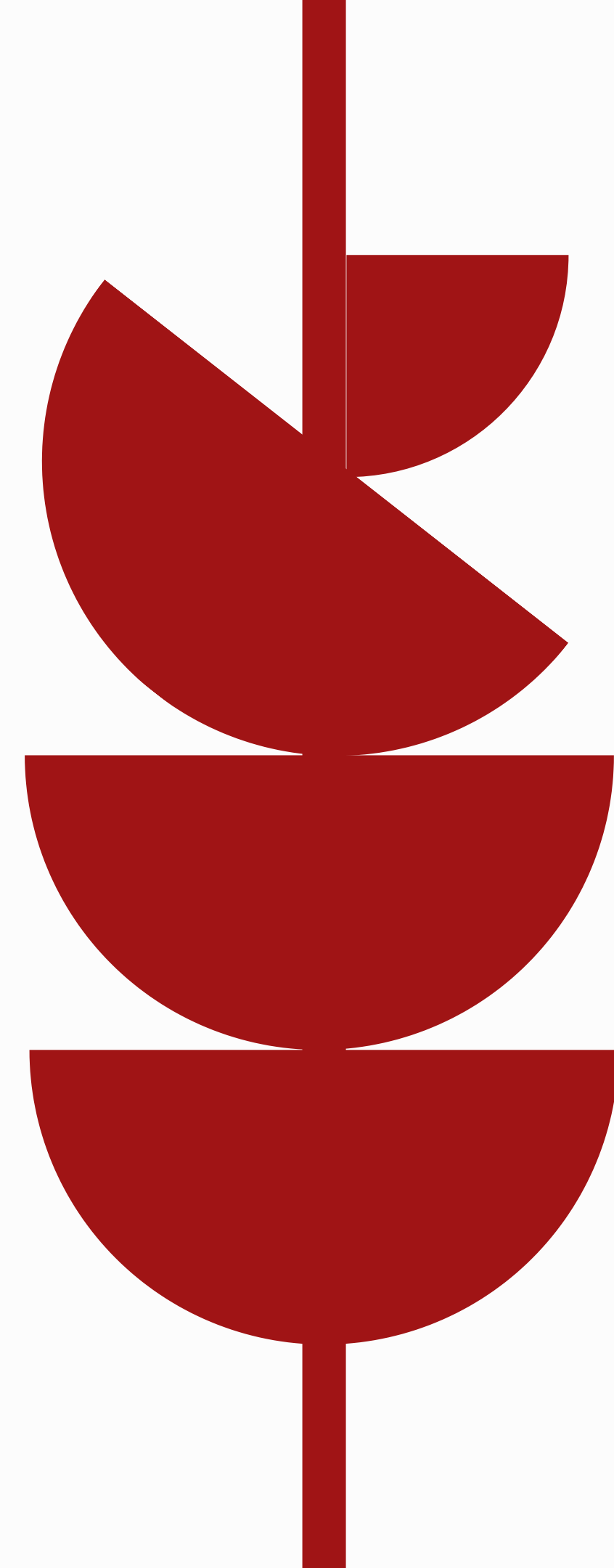


Lei do Minuto **Seguinte** - Protocolos de atendimento

- **Profilaxia (para Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs).**
- **Contracepção de emergência (art. 688 da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017).**
- **Coleta de vestígios (Decreto nº 7.958/2013 e Portaria MS nº 2.393/2016).**

Imediato !
Lei 12845/2013

- Amparo psicológico e social ✓
- Orientação jurídica ✓
- Facilitação para registrar BO (Policial) ✓

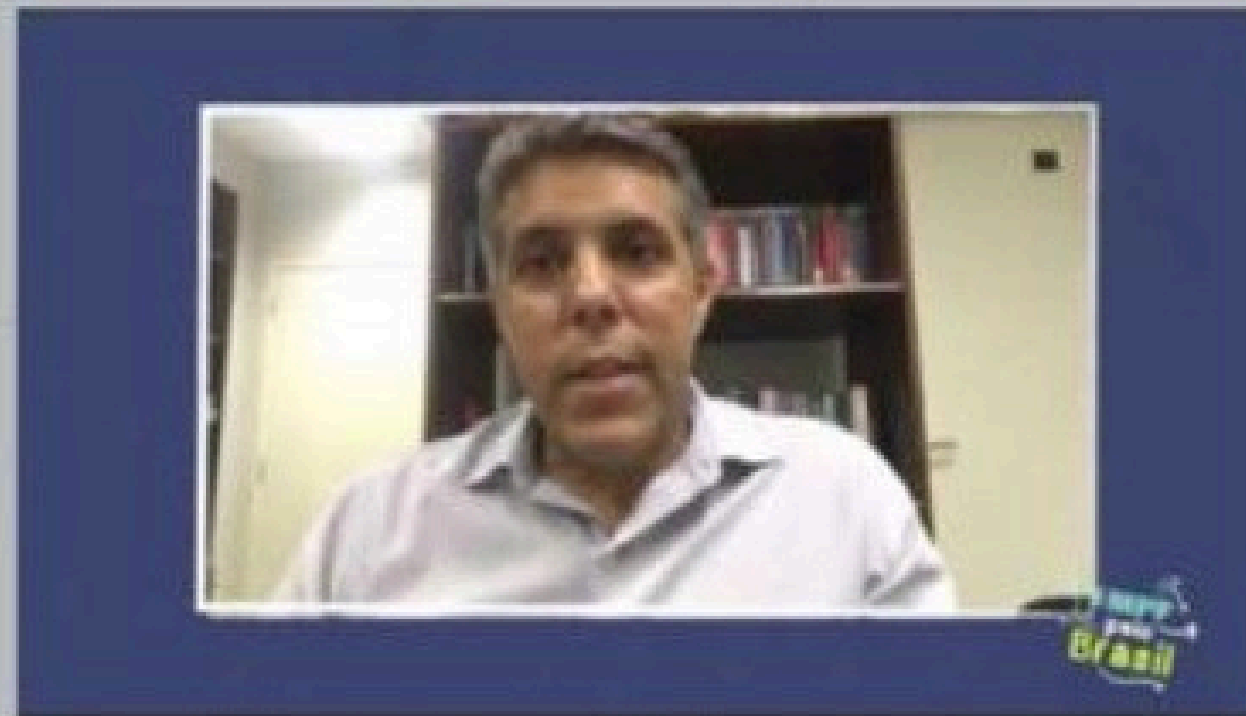


Cumprimento da Lei do Minuto Seguinte:



Papel do Ministério Público Federal - MPF

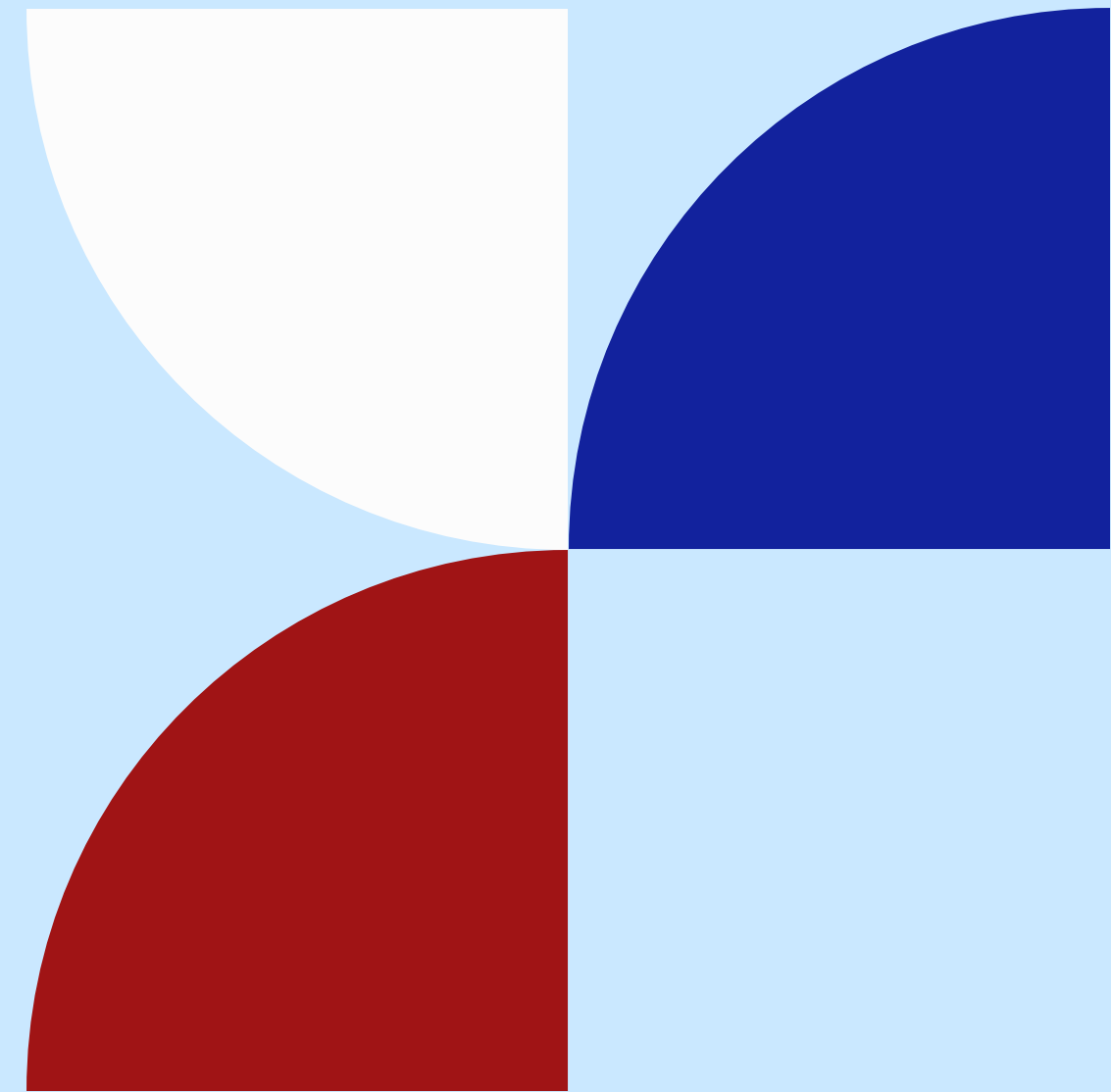
Para que todos estejam cientes do que a legislação estabelece, o Ministério Público Federal, em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Publicidade (Abap) e a agência Y&R lançaram em novembro de 2018, a campanha “Lei do Minuto Seguinte”. A iniciativa é composta por vídeos, peças gráficas e ações de comunicação digital cujo teor baseia-se na premissa da lei: a palavra da vítima é o suficiente.



Cumprimento da Lei do Minuto Seguinte Atribuição também do MPF

Compete ao Ministério da Justiça: (Decreto nº 7.958/2013 - art. 5º)

- Apoiar a criação de ambiente humanizado para atendimento de vítimas de violência sexual nos órgãos de perícia médico-legal
- Promover capacitação de peritos médicos-legistas, gestores e profissionais de saúde para atendimento humanizado na coleta/ armazenamento de vestígios em vítimas de violência sexual
- Promover capacitação de profissionais de segurança pública (PM e Delegacias Mulheres) para atendimento humanizado e encaminhamento das vítimas aos serviços de referência e a unidades do sistema de garantia de direitos (v.g. DPU)

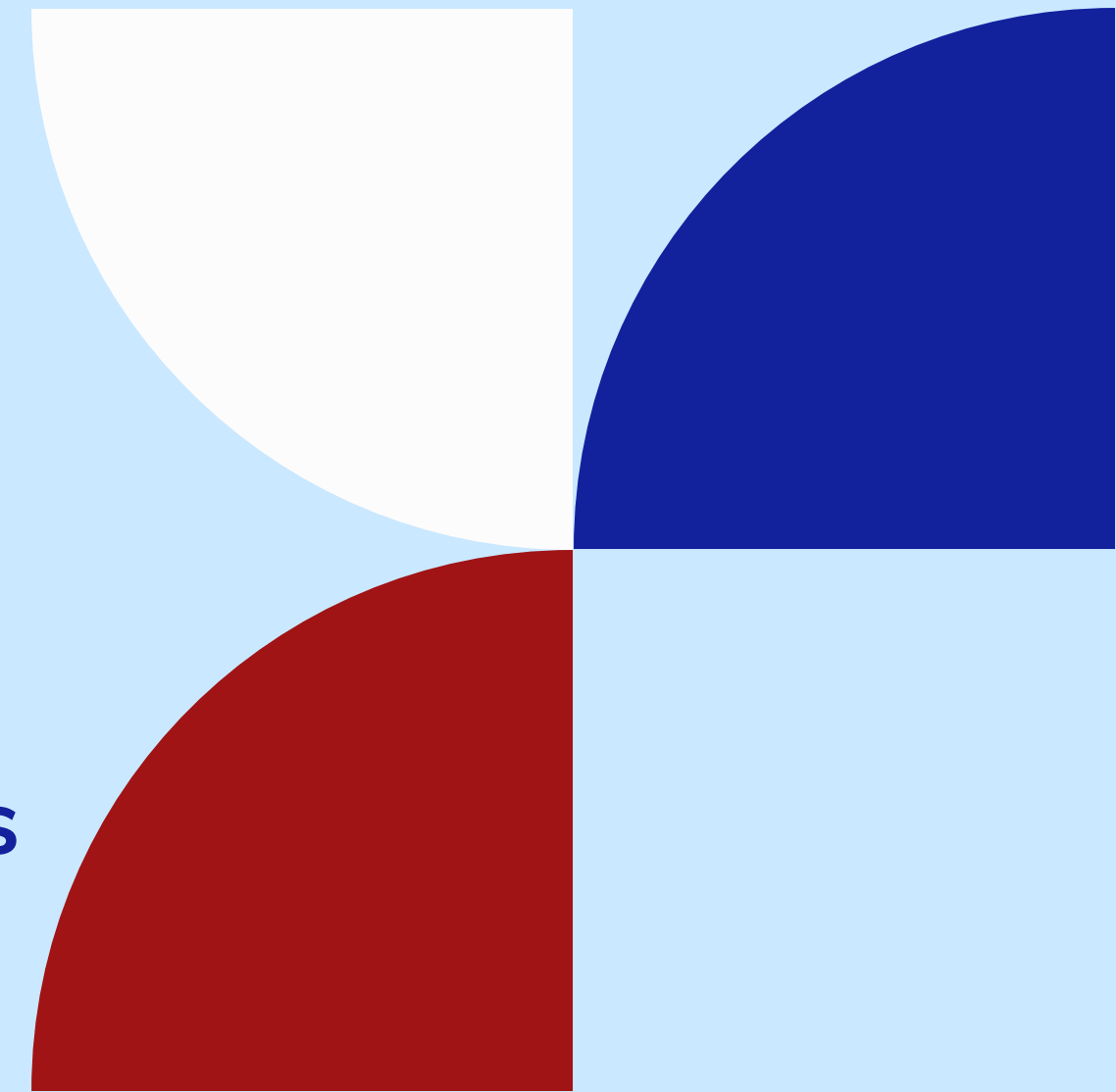


Cumprimento da Lei do Minuto Seguinte Atribuição também do MPF

Compete ao Ministério da Saúde-1:

(Decreto nº 7.958/2013 - art. 6º; Portaria MS Consolidação nº 5/2017)

- Apoiar a estruturação e as ações para o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual no âmbito da rede do SUS;
- Capacitar os profissionais e gestores de saúde do SUS para atendimento humanizado;
- Realizar ações de educação **permanente** em saúde dirigidas a profissionais, gestores de saúde e população em geral sobre prevenção da violência sexual, organização e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual;

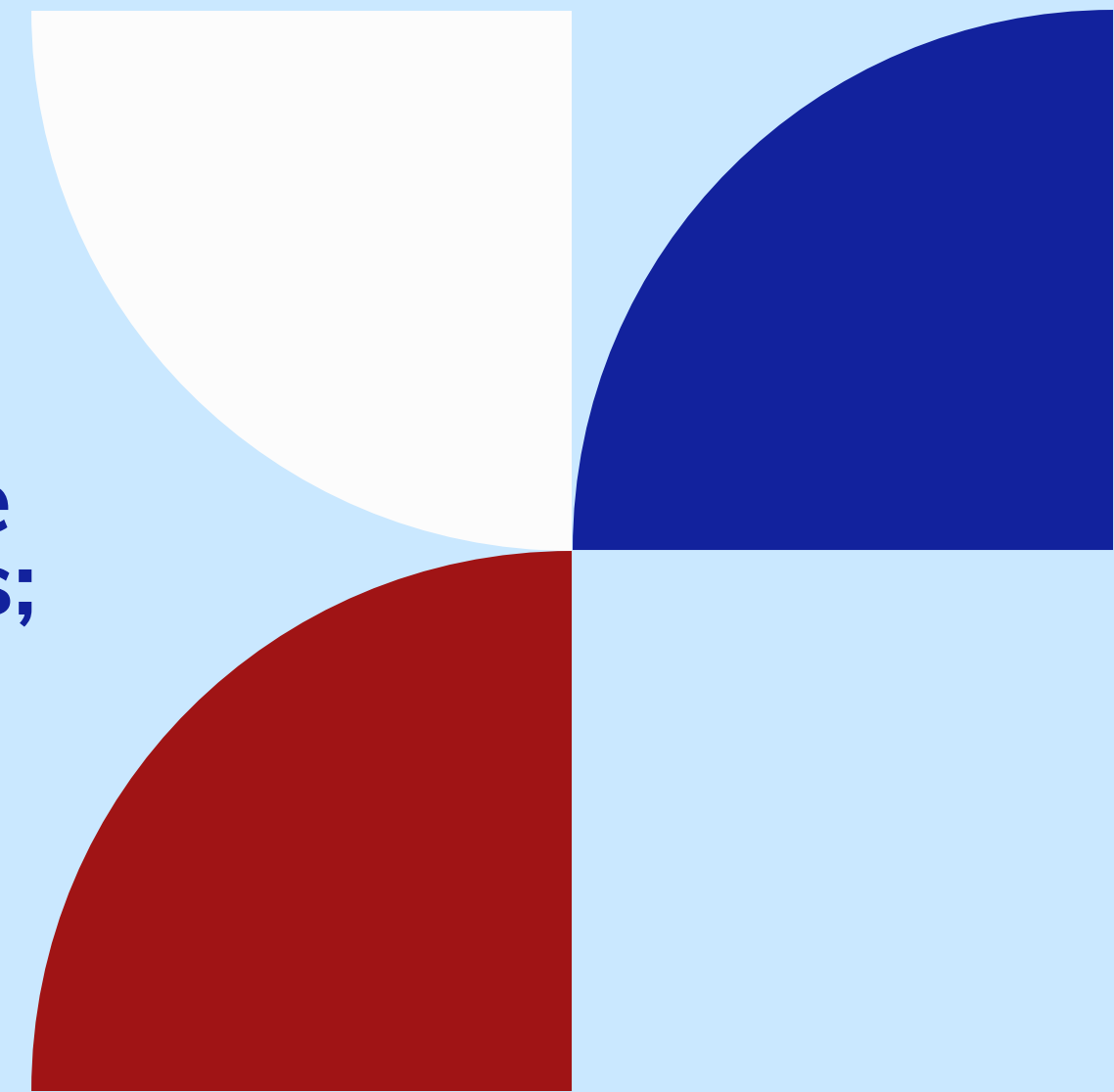


Cumprimento da Lei do Minuto Seguinte Atribuição também do MPF

Compete ao Ministério da Saúde-2:

(Decreto nº 7.958/2013 - art. 6º; Portaria MS Consolidação nº 5/2017)

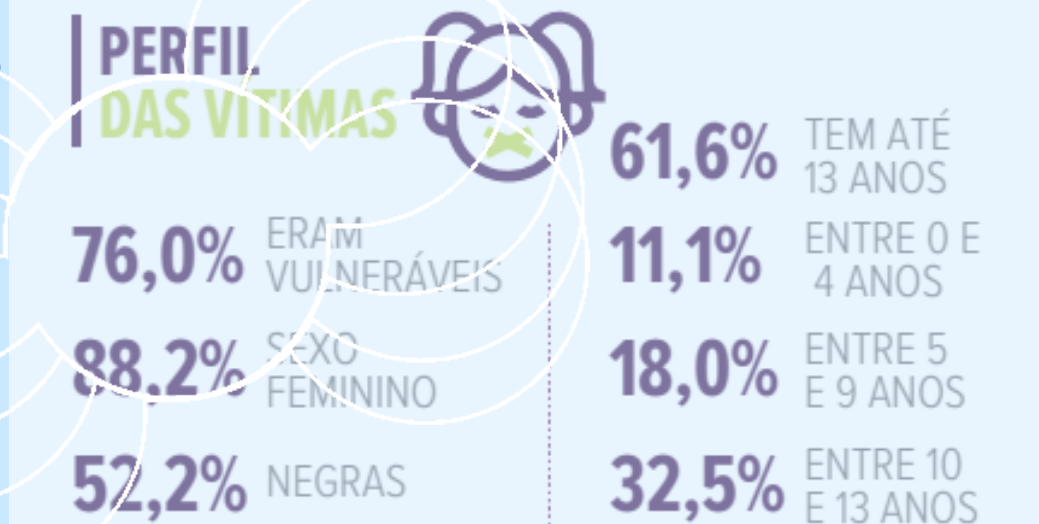
- Estabelecer em conjunto com as Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais, o apoio técnico para a implementação, o monitoramento e a avaliação do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual;
- Financiar (conforme disponibilidade financeira) a adequação dos espaços físicos, equipamentos e insumos para atendimento às pessoas em situação de violência sexual com coleta de informações e vestígios;
- Cofinanciar as ações de atenção integral às pessoas em situação de violência sexual



Cumprimento da Lei do Minuto Seguinte Atribuição também do MPF

- Lei nº 9.970/2000: 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
- Decreto nº 11.533/2023 - Criou a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Criança/Adolescente: Art. 227, Constituição Federal - **Prioridade Absoluta** - **Grande número de vítimas** - dados FBSP

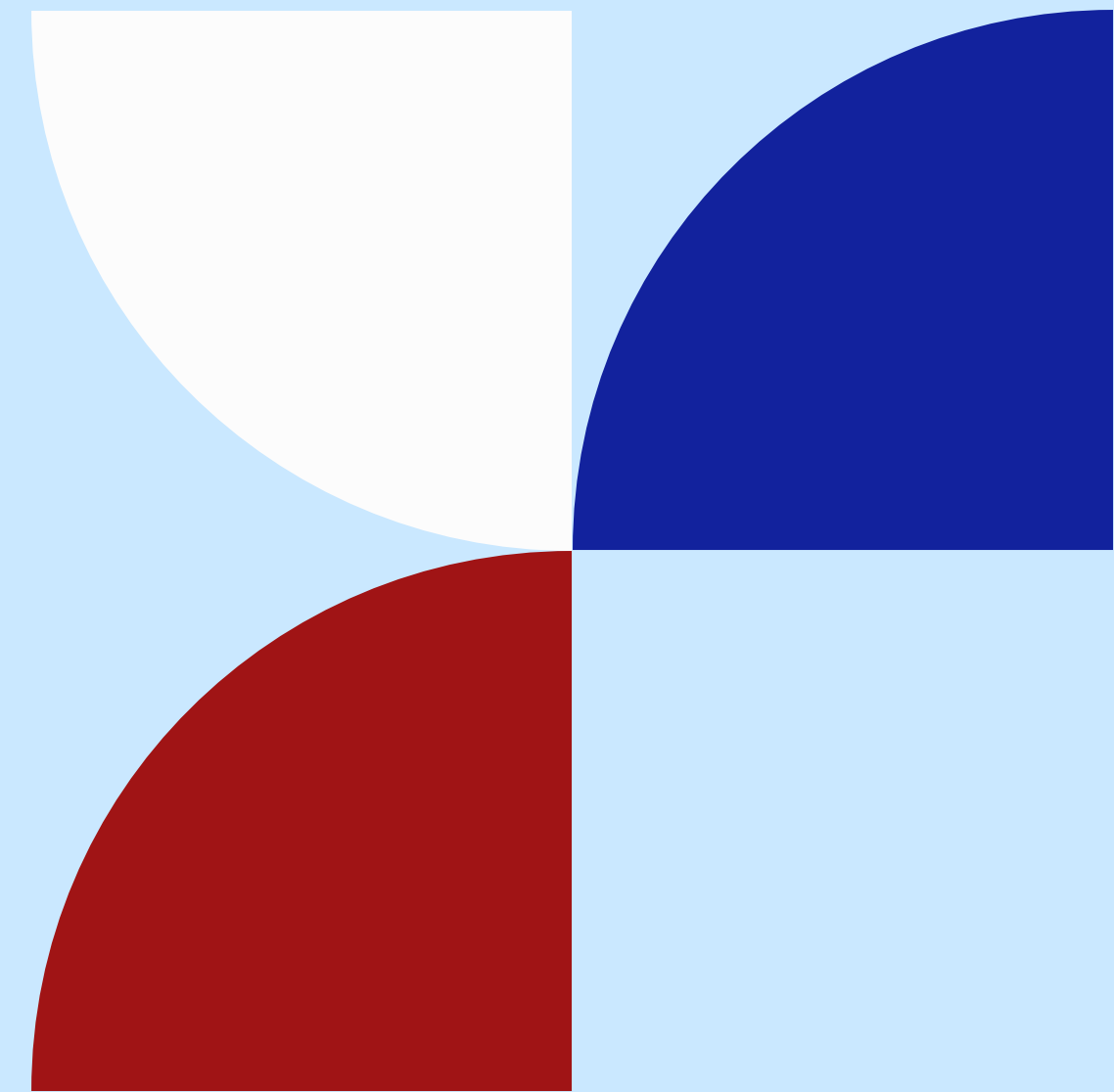
Brasil registra 1 estupro a cada 6 minutos em 2023.



MAIO LARANJA
Amar é proteger!

Cumprimento da Lei do Minuto Seguinte Atribuição também do MPF

- Decreto nº 11.533/2023 - Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com competência para:
 - Elaborar orientações para a atuação governamental sobre o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;
 - Acompanhar e monitorar as políticas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; e
 - Promover a articulação dos órgãos e das entidades públicos e privados com atuação no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.



Cumprimento da Lei do Minuto Seguinte

Atribuição também do MPF ✓

- Velar pelos Direitos quanto aos Serviços de Relevância Pública e Social, previstos na Constituição e das Crianças e adolescentes: Art. 2º; art. 5º, III, “e”, V, “a”; art. 6º, VII, “c”, XX; art. 11; art. 39, II a IV; Lei Complementar nº 75/93;
- Saúde (direito social): Art. 6º; art. 23; arts. 196 a 198; art. 200; Constituição Federal;
- Criança/Adolescente: Art. 227, Constituição Federal - **Prioridade Absoluta** - Grande número de vítimas - dados FBSP



Serviços de atribuição de Órgãos Federais (Min. Saúde, Justiça e Direitos Humanos)

Lei do Minuto Seguinte: Eixos de atuação MPF



Disseminação da Informação - Campanha Lei do Minuto Seguinte - :
<https://leidominutoseguinte.mpf.mp.br/>.

Lei do Minuto Seguinte: Eixos de atuação MPF

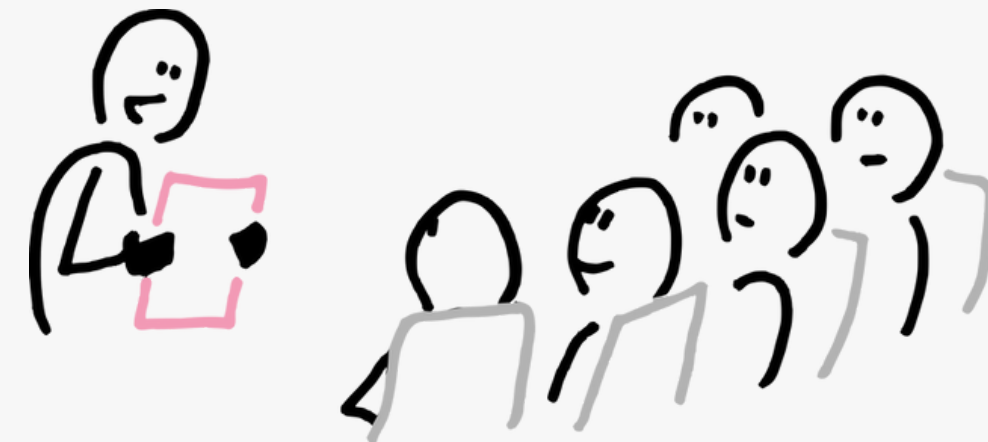
- Desconhecimento da lei por profissionais
- Saúde - Segurança Pública - Educação

- 
- Disseminação da Informação é crucial
Campanha Lei do Minuto Seguinte:

- <https://leidominutoseguinte.mpf.mp.br>

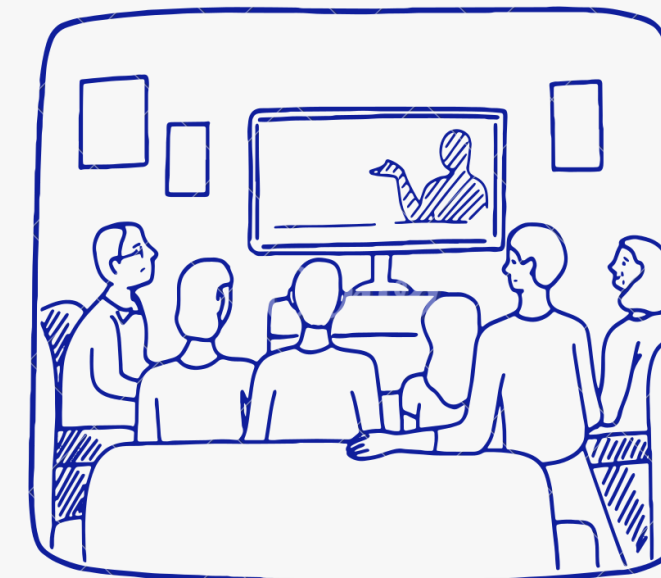


- Ademais, incentiva as vítimas a buscar ajuda o mais rápido possível, o que é fundamental para amenizar o sofrimento/consequências



Lei do Minuto Seguinte: Eixos de atuação MPF

- Profissionais de saúde, segurança pública, assistência social, psicologia, educação (e até mesmo os atendentes da Central de Atendimento à Mulher – Disque 180, ou mesmo o Disque 100 - Violação de Direitos Humanos ...)
- Avaliar e verificar capacitação
- Cobrar providências/trabalhar com os Ministérios da Justiça, Saúde e Direitos Humanos sobre programa de capacitação permanente destes profissionais



Art. 5º, II e art. 6º, II e III, do Decreto nº 7.958/2013

Art. 692, IV e V, "a" a "c", da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017

Lei do Minuto Seguinte: Eixos de atuação MPF

- Disseminação da informação
- Capacitação
- Contribui para quebrar ciclo da violência



- Entre os fatores associados ao aumento do **risco de perpetração da violência** estão: a) a baixa escolaridade, b) **maltrato infantil ou exposição à violência na família**, c) uso nocivo do álcool, d) atitudes violentas e desigualdade de gênero
- Entre os fatores associados ao aumento do **risco de ser vítima de parceiros e de violência sexual** estão: a) a baixa escolaridade, b) **exposição à violência entre os pais**, c) **abuso durante a infância**, d) atitudes que permitem a violência e desigualdade de gênero.

<https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women>

OPAS



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
Escritório Regional para as Américas

Lei do Minuto Seguinte: Eixos de atuação MPF

- Verificação de funcionamento dos serviços de saúde - Atendimento Humanizado
- **Encaminhamento** para serviços de referência, isto é, **transporte da vítima** pela unidade de saúde- SUS (caso não consiga atender), ou por profissionais de segurança pública, até o serviço de referência mais próximo



art. 2º, VII, do Decreto nº 7.958 de 13 de março de 2013

Lei do Minuto Seguinte: Eixos de atuação MPF

- Verificação de implantação da “Sala Lilás”:
- Ambiente privativo e individualizado nos serviços de saúde do SUS para atendimento de mulheres vítimas de violência.
- Direito das vítimas.
 - *art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 8.080/90*
 - *(Incluído pela Lei nº 14.847, de 2024)*
- Contribui para um atendimento mais humanizado e alivia a carga emocional.
- Contudo, a falta de espaço individualizado não justifica a não realização do acolhimento.



Lei do Minuto Seguinte: Eixos de atuação MPF

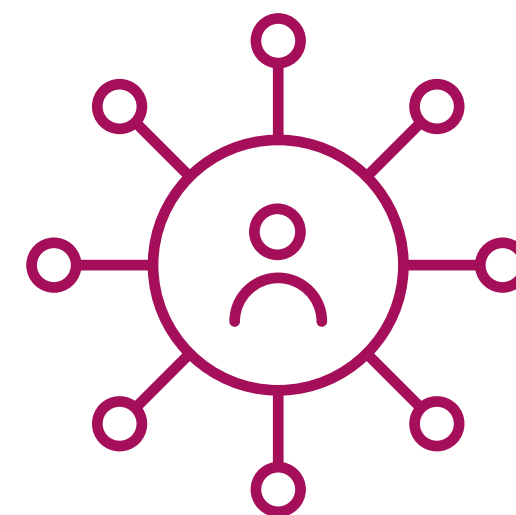
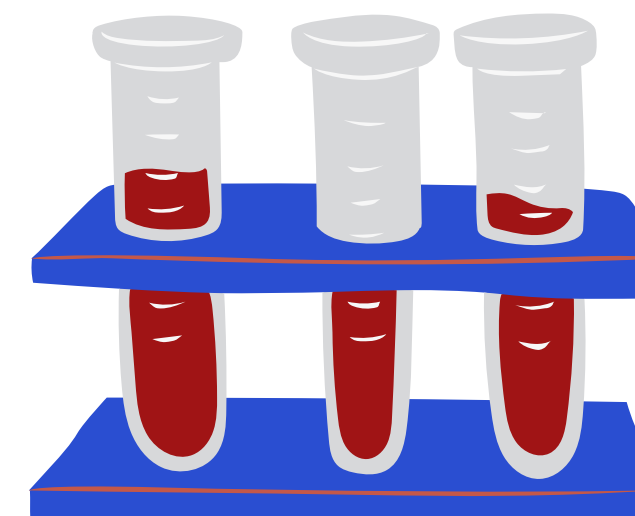
- **Verificação da implantação Coleta de Vestígios pelos serviços de saúde de referência**

art. 5º, §§ 1º e 2º, e art. 6º, Portaria MS nº 485, de 1º de abril de 2014

- **Verificação do funcionamento em rede (intersectorial) dos serviços (saúde, segurança pública, médico legal, assistência social, orientação jurídica etc.)**

Art. 680, da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017

Art. 2º, Decreto nº 1.533/2023



Lei do Minuto Seguinte: Eixos de atuação MPF



- **Verificar cumprimento da obrigatoriedade da notificação compulsória dos atendimentos no SUS, ao SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação)**

Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada

Lei nº 10.778/2003, Portaria de Consolidação MS nº 4/2017



- Os atendimentos de estupros de BO Policiais (FBSP) são o dobro dos atendimentos registrados no SUS (SINAN)...



Dados Oficiais Atlas da Violência - 2025 - IPEA

ATLAS DA VIOLÊNCIA **2025**

ipea
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Coordenadores:
Daniel Cerqueira (coordenador)
Samira Bueno (coordenadora)

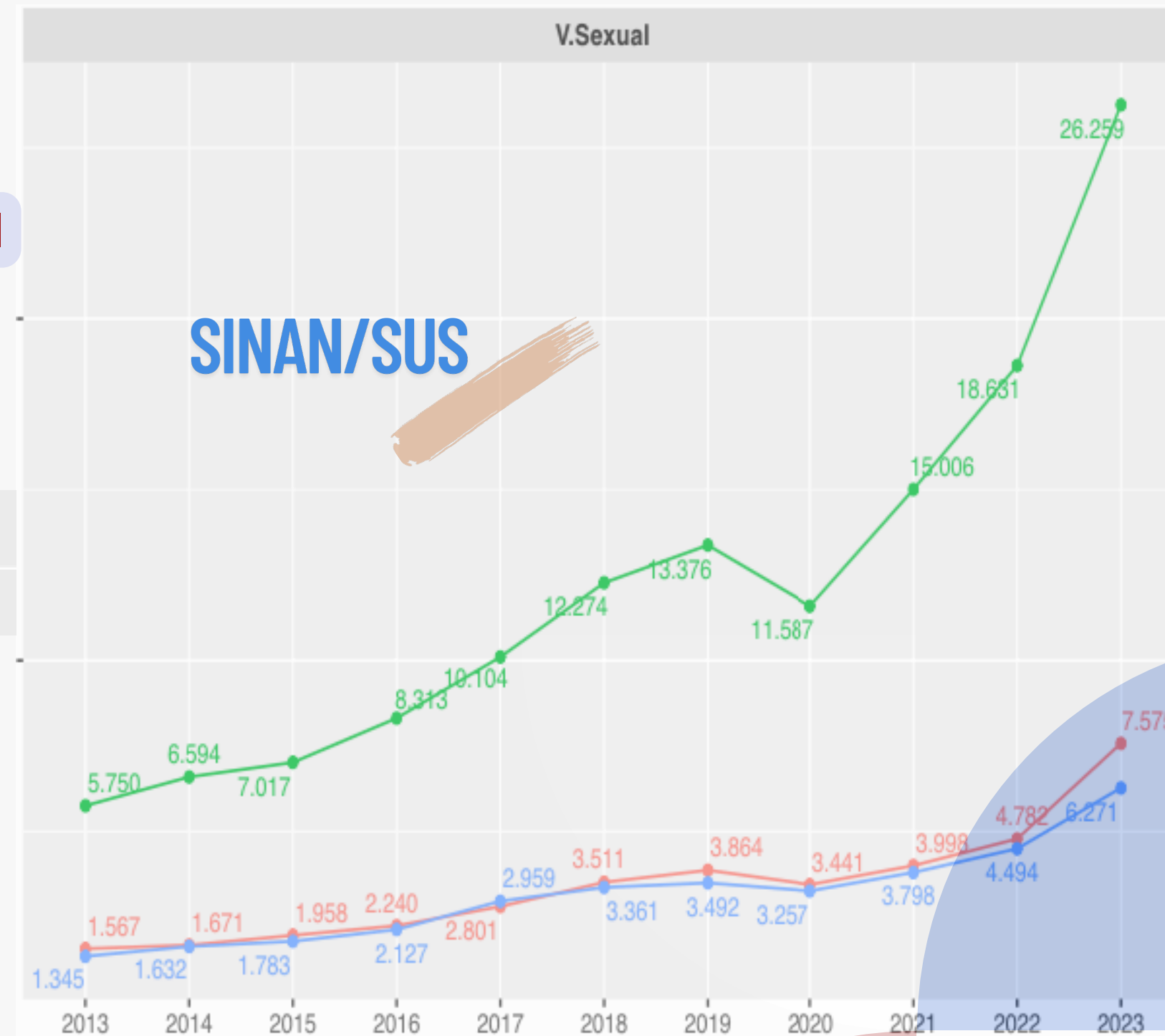
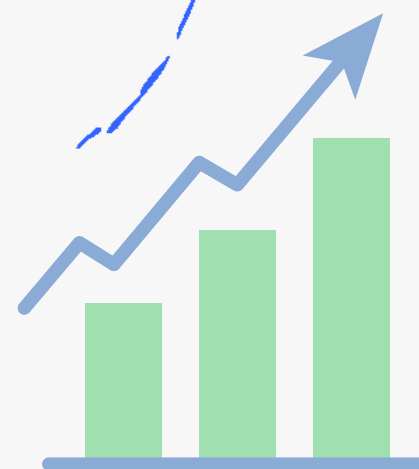
Equipe:
Renato Sérgio de Lima
Gabriel de Oliveira Accioly Lins
Danilo Santa Cruz Coelho
Luciano Moura
Karolina Chacon Armstrong
Erivelton Guedes
David Marques
Ana Amélia Camarano
Liliane Bernardes
Frederico Augusto Barbosa da Silva
Carlos Henrique Ribeiro de Carvalho
Carlos Eduardo de Carvalho Vargas

Equipe:
Isabella Cristina Lunelli
Bárbara Caballero
Domitila Cayres
Manoela Miklos
Juliana Brandão
Dennis Pacheco
Thais Carvalho
Isabella Matosinhos
Carolina de Freitas Pereira
Daniele Fernandes
Thamires da Silva Ribeiro
Natália Cardoso Amorim Maciel
Beatriz Schroeder

**63830 vítimas
Estupro de Vulnerável
BO- Policiais**

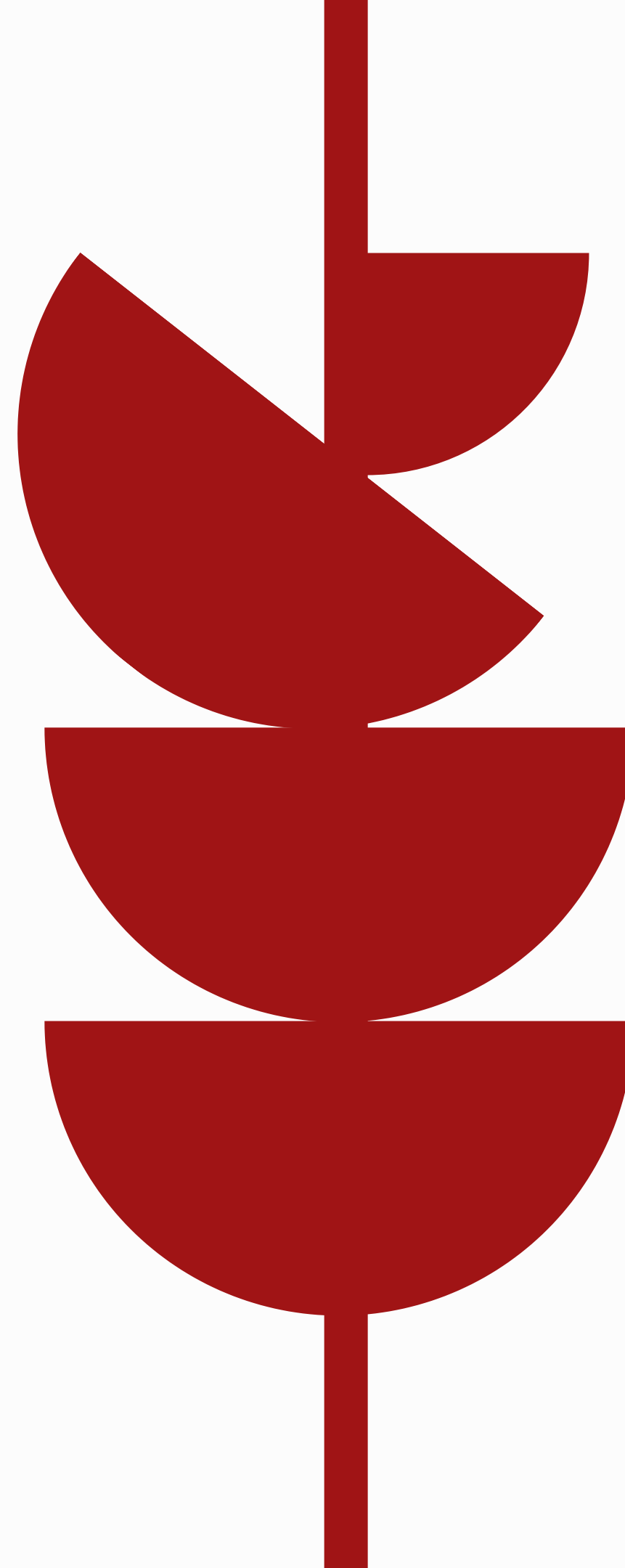
Faixa Etária

0 a 4 5 a 14 15 a 19



Fonte: Sinan/MS. Elaboração: Diest/Ipea e FBSP. *Microdados do SINAN referentes a 2023 são preliminares e foram coletados em fevereiro de 2025.

**Lei do Minuto
Seguinte: Onde
Buscar Ajuda?
(Serviços de
Referência)**



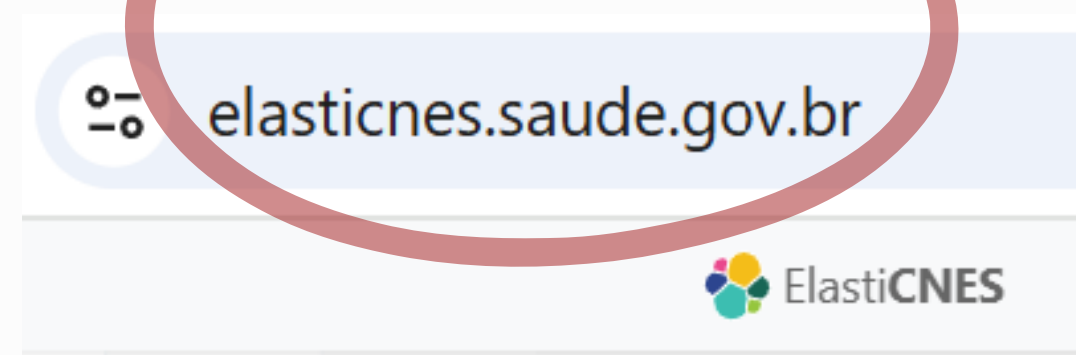
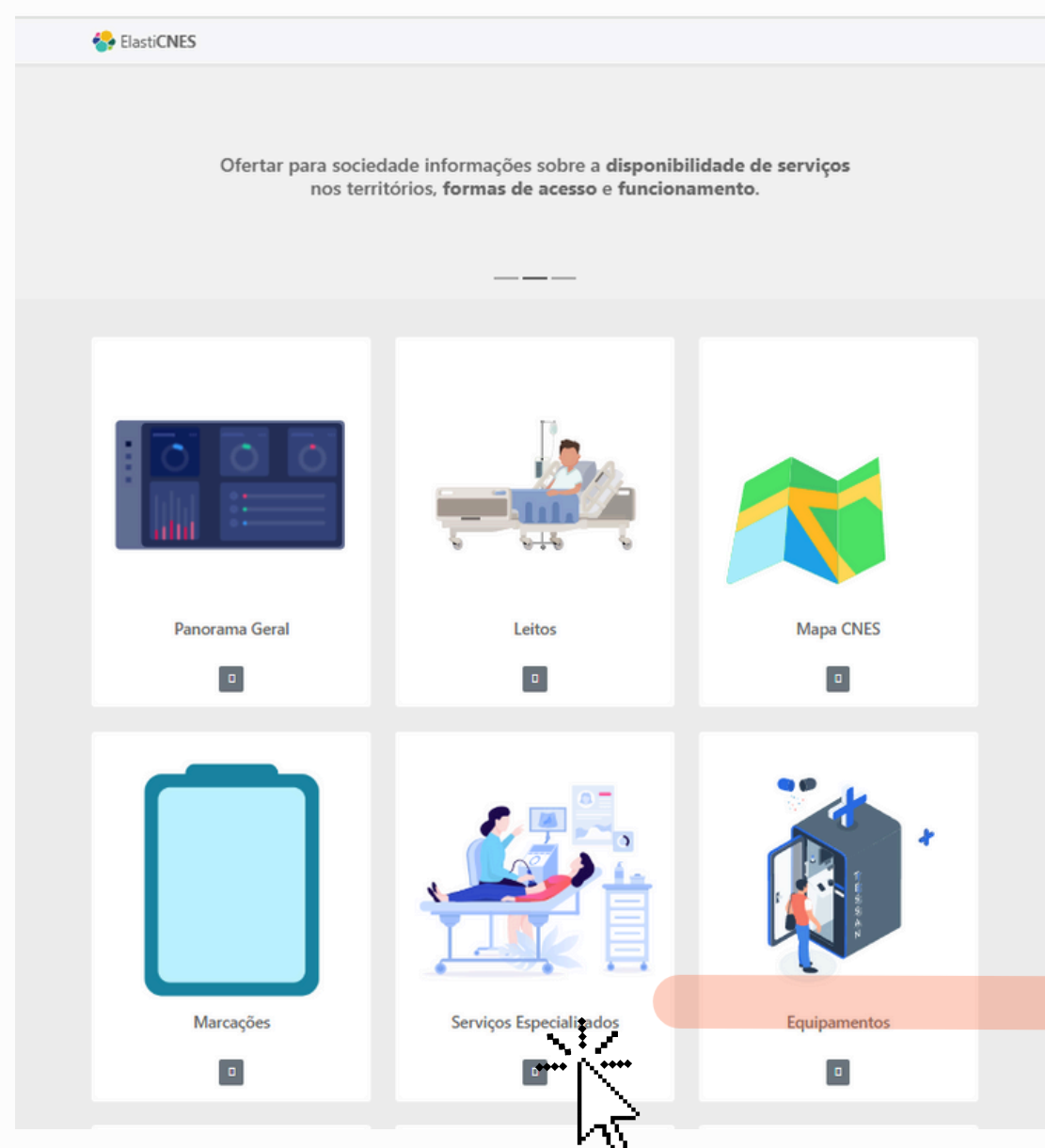
O Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde devem desenvolver mecanismos de informação sobre a localização desses serviços;

- Portaria de Consolidação MS nº 5, de 28 de Setembro de 2017
- Art. 690, § 2º

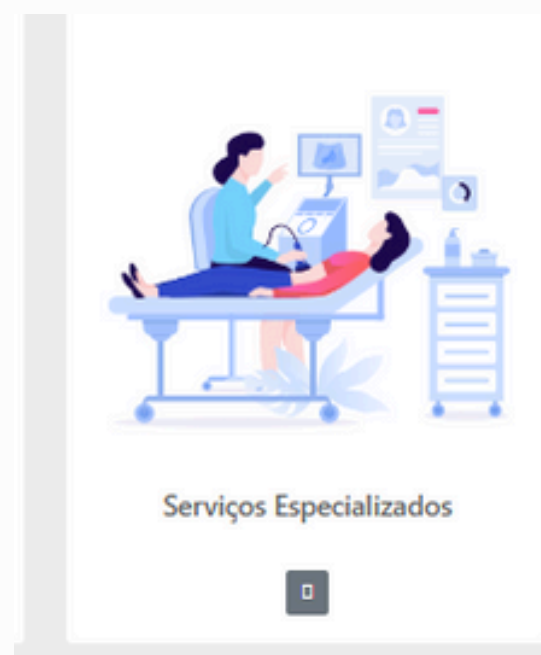


Informação localização serviços de referência SUS - Violência Sexual

- Portaria de Consolidação MS nº 5, de 28 de Setembro de 2017
- Art. 690, § 2º



CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde



Informação localização serviços de referência - Atendimento a Mulher

Ministério das Mulheres

O que você procura?

Rede de Atendimento à Mulher

1º Escolha um estado
Acre

2º Escolha um município
Todos

3º Escolha um serviço

Unidades mais próximas de você

Nome do serviço	Telefone	Endereço do Serviço
13ª Promotoria De Justiça Especializada No Combate A Violência Doméstica E Familiar Contra A Mulher	(68) 3212-6439	TRAVESSA CAMPO DO RIO BRANCO 162, BAIRRO: CAPOEIRA
1ª E 2ª Vara De Proteção À Mulher	(68) 3302 0412, (68) 3211-3857	Cidade da Justiça, Avenida Paulo Lemos, 878 - Portal da Amazônia
7ª Promotoria Criminal, 2ª Vara De Proteção À Mulher	(68) 3212-5200	RUA BENJAMIN CONSTANT, NUM 939, CENTRO: RIO BRANCO

Contato do serviço

29 Serviços

Salve o Ligue 180 no seu Whatsapp! (61) 9610-0180.

LIGUE 180 MINISTÉRIO DAS MULHERES GOVERNO FEDERAL BRASIL

MULHER VIVER SEM VIOLÊNCIA



www.gov.br/mulheres/pt-br/ligue180/ligue-180

Ministério das Mulheres

Lei do Minuto Seguinte

Atendimento Obrigatório e Integral a Vítimas de Violência Sexual

“É preciso lembrar que esse drama pode atingir qualquer um, pode bater à nossa porta, inclusive vitimando pessoas próximas de nosso círculo familiar e de amizade, adultos ou crianças, de modo que devemos meditar: como gostaríamos que alguém próximo a nós fosse atendido?”, concluiu o procurador Pedro Machado.

